

PROJETO DE LEI Nº 026/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2012, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
0301 Secretaria Municipal da Administração
03010927201362.235-Encargos Sociais do Regime Próprio –INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.91.13.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00
RECURSO VIINCULADO: 01 - LIVRE

Objetivo: custeio de encargos sociais com o Regime Próprio de Previdência de servidores inativos, conforme legislação em vigor.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 3.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
0301 Secretaria Municipal da Administração
Projeto -1.001- Aquisição de Imóveis
4.4.90.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis R\$ 3.000,00
RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE
TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 3.000,00

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de
projeto de lei 026-2012 – crédito especial R\$ 3.000,00

Guaporé, 20 de abril de 2012.

MENSAGEM Nº 026/2012

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 026/2012

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial visando a contabilização dos encargos sociais patronais dos servidores inativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, sobre o valor que supera o limite previsto nas legislações federal e municipal que, atualmente, é de R\$ 3.691,74 mensais.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 220/2012

Guaporé, 20 de abril de 2012

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 026/2012, que autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.000,00.

Em anexo segue justificativa da presente proposta.
Atenciosamente.

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Adilio Antonio Pasini
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.